

**CONTRATO nº 061/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
EM SISTEMAS DE CAPACITAÇÃO DE
RECURSOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA
MARLI ANDRES - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658 025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MARLI ANDRES - ME (CASANI)**, com sede na Rua Alfredo Rech, nº 95, Bairro Santa Fé, na cidade de Arroio do Tigre-RS, inscrita no CNPJ sob nº.18.371.155/0001-08, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para Assessoria Técnica em Sistema que visa captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios e contratos provenientes de repasse federal, conforme processo nº 251/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a Contratada receberá a quantia total de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte dentro do prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

CLAUSULA SEXTA - O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.

1



CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2081 Rubrica: 33.90.35.01 Recurso: 001

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARLI ANDRÉS - ME
CONTRATADA

MARLI ANDRÉS
CPF: 358.150.000-00
CNPJ: 18.371.155/0001-08

Testemunhas: _____
